

J.P.

## CONTRATO DE EMPREITADA

Entre:

1. [REDACTED] titular do NIF nº [REDACTED] com domicílio na [REDACTED] [REDACTED] portadora do Cartão de Cidadão [REDACTED] válido até [REDACTED]
2. [REDACTED] titular do NIF nº [REDACTED] com domicílio na [REDACTED] [REDACTED] portador do Cartão de Cidadão [REDACTED]

Designados por «PRIMEIROS CONTRATANTES»

e

[REDACTED] com sede na no [REDACTED] [REDACTED] pessoa coletiva [REDACTED] com o capital social de € 30.000,00, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Oliveira de Azeméis sob o [REDACTED] e [REDACTED] neste ato representada pelo seu gerente com poderes para o ato [REDACTED], adiante designada apenas por «SEGUNDA CONTRATANTE» (ou «Empreiteiro»);

### **PRESSUPOSTOS:**

- a) Considerando que os PRIMEIROS CONTRATANTES pretendem celebrar um contrato de empreitada que tem por base trabalhos de construção de habitação unifamiliar - na modalidade "chave na mão", nas artes e trabalhos, melhor identificados e descritos no documento anexo - "Orçamento", que faz parte integrante do presente contrato;
  - c) Considerando que a coordenação dos trabalhos adjudicados à SEGUNDA CONTRATANTE e o cumprimento dos respectivos prazos será efectuado pela SEGUNDA CONTRATANTE, a quem caberá igualmente a sua execução;
  - d) Considerando que estes pressupostos fazem parte integrante do contrato;
- é reciprocamente estabelecido e aceite o presente contrato de empreitada que será regulado pelas seguintes cláusulas:

### **I°**

#### **OBJECTO DO CONTRATO**

1. SEGUNDA CONTRATANTE aceita a encomenda e adjudicação da empreitada a que se referem os números antecedentes, com a possibilidade para subempreitar trabalhos a si adjudicados, e compromete-se a realizá-la com padrões e nível de qualidade, nos precisos termos deste título contratual e dos documentos que dele fazem parte integrante e em obediência a todos os normativos e regras de arte aplicáveis.
2. A SEGUNDA CONTRATANTE obriga-se a possuir seguro de acidentes de trabalho de todo o seu pessoal e seguro de responsabilidade civil, perante terceiros, que cubra eventuais danos causados a pessoas e bens durante a execução dos trabalhos.

### **2ª**

#### **VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

1. Os preços unitários por fornecimento e elaboração dos trabalhos são os que constam do referido Anexo - Orçamento.
2. O preço global fixo da empreitada é de € 235.000 (duzentos e trinta e cinco mil euros), ao qual acrescerá o IVA (Imposto Sobre o Valor Acrescentado) à taxa legal em vigor.
3. O pagamento do preço acordado e ajustado na cláusula 2ª será pago pelos PRIMEIROS CONTRATANTES à SEGUNDA CONTRATANTE, é de 10% inicial, sendo os pagamentos subsequentes acordados entre ambas as partes, (ao que acrescerá o IVA à taxa legal em vigor):
- 4) Todos os trabalhos não constantes no "Orçamento" (trabalhos extras) realizados a pedido dos PRIMEIROS CONTRATANTES serão orçamentados e cobrados pela SEGUNDA CONTRATANTE à parte.

AP

3ª

**FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA**

1. A SEGUNDA CONTRATANTE fornecerá todos os materiais necessários para a execução da obra, melhor descritos no documento anexo. Este fornecimento será efectuado de forma sucessiva, segundo o desenvolvimento da obra e do plano global de execução da mesma.
2. A obra iniciar-se-á no prazo de 30 dias a contar da data do levantamento da licença de construção.
3. A obra deverá ser concluída, no prazo de 15 meses, a contar do início dos trabalhos, sendo certo que o prazo fixado para a execução da obra será alvo de uma dilação na justa medida e suficiente para compensar:
  - Paragens de obra provocadas por condições atmosféricas adversas e que coloquem em risco a boa execução dos trabalhos ou a segurança dos trabalhadores;
  - Trabalhos a mais ao presente contrato;
  - Paragens de obra provocadas por falta de materiais ou outros trabalhos não incluídos neste contrato que decorram por conta dos PRIMEIROS CONTRATANTES;
  - Paragens de obra provocadas por indecisões ou indefinições por parte dos PRIMEIROS CONTRATANTES;
  - Falta de pagamento nas datas acordadas.

4ª

**OBRIGAÇÕES DA SEGUNDA CONTRATANTE**

1. A SEGUNDA CONTRATANTE obriga-se a executar a obra e a assegurar a correcção de defeitos, até à recepção definitiva pelos PRIMEIROS CONTRATANTES.
2. A SEGUNDA CONTRATANTE fornecerá aos PRIMEIROS CONTRATANTES todas as informações e justificações que estes considerem necessárias.
3. A SEGUNDA CONTRATANTE apenas será responsável pelos trabalhos a si adjudicados e por si realizados, não podendo, em caso algum, ser responsabilizada por trabalhos e/ou utilização de materiais não englobados e/ou previstos no orçamento ou disponibilizados pelos PRIMEIROS CONTRATANTES.

5ª

**RECEÇÃO E GARANTIA**

1. Concluídos que se encontrem integralmente todos os trabalhos e fornecimentos de que se compõe a presente empreitada, proceder-se-á, mediante solicitação do EMPREITEIRO à vistoria e recepção dos trabalhos.
2. A obra considera-se concluída, quando for efetuado o fecho da mesma, com data de término dos trabalhos e aceitação por ambos os contratantes.
3. A SEGUNDA CONTRATANTE obriga-se a reparar eventuais defeitos e deficiências dentro do prazo acordadas pelos Contratantes.
4. A reparação das obras executadas e melhor descritas no "Orçamento" fica garantida durante um período de cinco anos, a contar da recepção provisória, sem qualquer encargo para os PRIMEIROS CONTRATANTES.

6ª

**COMUNICAÇÕES**

Todas as comunicações entre os CONTRATANTES, salvo indicação escrita em contrário, deverão ser dirigidas para os seguintes endereços e/ou correios eletrónicos:

**PRIMEIROS CONTRATANTES:**

\_\_\_\_\_

**SEGUNDO CONTRATANTE:**



\_\_\_\_\_

7ª

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Nada mais foi acordado direta ou indiretamente entre as partes no que às matérias e assuntos regulados no presente contrato concerne, para além do que ora fica estipulado nas correspondentes cláusulas, cuja alteração só será válida se reduzida a documento escrito e assinado por ambos os contratantes, com expressa menção de cada uma das cláusulas alteradas, aditadas e/ou eliminadas, bem como da nova redação que as mesmas, eventualmente, vierem a ter.

**8ª  
PAGAMENTOS**

Valor	<u>20.000,00</u>	Data	<u>12/04/2023</u>	Ass		Ass.	
Valor	_____	Data	_____	Ass	_____	Ass.	_____
Valor	_____	Data	_____	Ass	_____	Ass.	_____
Valor	_____	Data	_____	Ass	_____	Ass.	_____
Valor	_____	Data	_____	Ass	_____	Ass.	_____
Valor	_____	Data	_____	Ass	_____	Ass.	_____
Valor	_____	Data	_____	Ass	_____	Ass.	_____
Valor	_____	Data	_____	Ass	_____	Ass.	_____

Pelos **PRIMEIROS CONTRATANTES,**


Pela **SEGUNDA CONTRATANTE,**

